



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO C/ CORDÃO - Especificação: Crachá em PVC, nominado, com presilha jacaré e cordão de 20mm de largura em tecido: poliéster acetinado personalizado com a logo da Câmara Municipal de Juruti Medida: 5,3 x 8,5 cm Somente Frente	UND	10
2	BANDEIRA DO BRASIL - Especificação: Bandeira do Brasil confeccionada em tecido nylon 1,30 x 1,80 (próprio para quedas-tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso interno	UND	1
3	BANDEIRA DO PARA - Bandeira do Estado do Pará confeccionada em tecido nylon 1,30 x 1,80 (próprio para quedas-tela especial) , com costuras reforçadas em toda a volta, com letras bordadas em ambas as faces. Para uso interno	UND	1
4	BANDEIRA OFICIAL DE JURUTI - Bandeira do Município de Juruti confeccionada em tecido nylon 1,30 x 1,80 (próprio para quedas-tela especial) , com costuras reforçadas em toda a volta, com letras bordadas em ambas as faces. Para uso interno	UND	1
5	CARIMBO AUTOMATICO 4910 - Especificação: Carimbo de modelo 4910 quadrado com medida 26mm x 9mm	UND	2



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

6	CARIMBO AUTOMATICO 4912 - Especificação: Carimbo de modelo 4912 quadrado com tamanho 46 mm x 18 mm	UND	5
7	CARIMBO AUTOMATICO 3912 - Especificação: Tamanho: 46MM X 18 MM	UND	10
8	CARIMBO AUTOMATICO M50 - Especificação: Tamanho: 69MM X 3 MM	UND	10
9	CARIMBO AUTOMATICO 301 - Especificação: 26mm x 9 mm	UND	10
10	CARIMBO AUTOMATICO C30 redondo 30 mm x 30 mm	UND	10
11	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40- redondo 40mm x 40 mm	UND	10
12	CARIMBO AUTOMATICO 360 60mm x 40mm	UND	10
13	CARIMBO AUTOMATICO 302 Especificação: quadrado - 38 mm x 14 mm	UND	10
14	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO Especificação: Carimbo de modelo 4923 30mm x 30mm	UND	6
15	CARIMBO COLOP 30: Especificação: Modelo bem projetado que distribui a pressão por igual garantindo uma melhor qualidade na impressão. Tamanho da impressão: 4,5 cm x 1,5 cm, recomendado para impressão até 05 linhas, tinta à base de água.	UND	8
16	CARIMBO TRADICIONAL PEQUENO Especificação: 2mm x 2 mm	UND	3
17	IDENTIFICACAO DE MESA Especificação: Placa de nome para mesa de escritório personalizável, em Aço escovado 3,1 cm de espessura, 25 cm de largura x 10 cm altura.	UND	10
18	IDENTIFICACAO DE PORTA Especificação: Placa de vidro 30 cm de largura x 21 cm de altura confeccionada em vidro, com nomes personalizados em adesivos, acompanhada de 4 parafusos e duchas para fixação em porta de madeira.	UND	05
19	ADESIVO PERSONALIZADO DE VINILICO PARA PAREDE	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

20	CANETA PERSONALIZADA NOMINAL Especificação: Caneta com sistema de abertura retrátil com material do corpo em metal, Tipo de carga: Padrão Parker ou similar, escrita média, cor da escrita: azul	UND	20
21	PASTA ARQUIVO espelhada com Brasão da Câmara Municipal	UND	150
22	ENCADERNAÇÃO TAM A4 Especificação: PARA ATÉ 30 PAG	UND	30
23	ENCADERNAÇÃO TAM A4 Especificação: PARA ATÉ 100 PAG	UND	30
24	PANFLETO EM POLICROMIA - Especificação 10x15, papel couchê 90g, 4x4 policromia	UND	30
25	ENVELOPE/MEMO - Especificação: tamanho 18x24 com logomarca da Câmara Municipal	UND	300
26	ENVELOPE/OFÍCIO DOBRADO Especificação: 11,5x23 com logomarca da Câmara Municipal	UND	300
27	ENVELOPE/OFÍCIO POLICROMIA Especificação: 24X34 T. com logomarca da Câmara Municipal	UND	300
28	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO TIMBRADO Com logo marca da Câmara	UND	300
29	CANECA PERSONALIZADA Em louça 200ml com timbrado Câmara municipal e nome em sublimação	UND	20
30	CARTEIRA VEREADOR COM BRASÃO cor vermelha ou preta com porta cédula e espaço para inclusão de documento de identificação	UND	15
31	BLOCO DE ANOTAÇÃO AS- Blocos de anotação/rascunho - Bloco de anotações Pequeno com 70 folhas de papel 75g/m ² , pautado no tamanho 127 x 88 mm, com impressão policromia em todas as folhas. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos)	UND	20
32	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS Especificações: Certificado, tamanho 20x 30cm, com impressão em policromia, papel duo designe 200g, acabamento corte simples	UND	20
33	MOLDURA EM MADEIRA E VIDRO 21X30 CM	UND	20
34	CARIMBO COLOP 55: Modelo bem projetado que distribui a pressão por igual garantindo uma melhor qualidade na impressão. Tamanho da impressão: 40 x 60 mm, recomendado para impressão até 05 linhas, tinta à base de água.	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

35	PLACA DE HOMENAGEM Tamanho A4, material acrílico, capa em veludo	UND	20
36	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO A5	UND.	800
37	CAMISA MALHA DRI-FIT M Sublimação total manga curta TAM M	UNID	60
38	CAMISA MALHA DRI-FIT G Sublimação total manga curta TAM G	UNID	60
39	CAMISA MALHA DRI-FIT GG Sublimação total manga curta TAM GG	UNID	10

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do respectivo contrato até 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.100,28 (trinta e três mil, cem reais e vinte e oito centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades desta casa legislativa, pelo período mínimo necessário à consecução de contratação oriunda de processo licitatório, diante do risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados à contratação do objeto, visando a garantia da prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade.

2.3. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços de realização de aviamentos gráfico, haja vista que a Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Assim, a presente solicitação se justifica visando atender os objetivos e demandas da Câmara que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Poder Legislativo.

2.4. Diante disso, a realização do referido processo e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo licitatório destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

2.5. Registre-se que a contratação tem em vista a reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. Tais materiais serão utilizados nas funções administrativas desenvolvidas na Câmara.

2.6. É importante destacar que a Câmara não possui maquinários para produção dos materiais solicitados



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

que necessitam de equipamentos específicos, o que demonstra a necessidade da contratação de empresa para fornecer os materiais do referido objeto,

2.7. Diante do exposto, pode-se afirmar que a presente contratação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas na CMJ. Além disso, a aquisição destes materiais busca um melhor atendimento das demandas dos setores da Câmara e agilidade aos processos administrativos, de modo a manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, até a efetivação de processo licitatório obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

3.2. Os serviços a serem fornecidos com as especificações e quantitativos estão descritos na tabela acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas da Câmara Municipal de Juruti de todos, a entrega deverá ser realizada no prédio da CMJ conforme os itens e quantidades a serem discriminados no Termo de Referência, considerando as demandas consolidadas;

4.2. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

4.3. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua da Saudade, nº 42 – Centro - CEP: 68.170-000 – JURUTI-PA.

5.2. Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

5.3. Executar os serviços nos endereços e quantidades informados, atendendo as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.4. Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência.

Rua da Saudade, s/n, Bairro Centro - CEP: 68170-000 - Juruti-Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

5.5. Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados.

5.6. Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado.

5.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não haverá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Juruti

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI	
Projeto Atividade	Classificação Econômica
0101.010310014.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Juruti – Pará, 24 de julho de 2023.


JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2023